MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 389/2025 - DIAC (11.68.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 08 de julho de 2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Secretário de Gestão de Pessoas do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições conforme a Portaria GDG/CEFET-MG nº 52, de 20/02/2024, e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, e com base na Portaria DIR Nº 792 de 10/08/2017 e na Portaria DIR Nº 703 de 21/10 /2022, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1. O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

QUADRO I: DADOS DA(S) VAGA(S)

Campus	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
Timóteo	Departamento de Formação Geral	Geografia (Ensino Médio Integrado) Cartografia e Geoprocessamento (Graduação).	Licenciatura em Geografia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado.	01

2. As inscrições serão realizadas, conforme informações a seguir:
2.1 Local na internet: https://www.segep.cefetmg.br/selecao-de-professor-substituto/.
2.2 Período: **de 09h do dia 11 de julho às 23h59min do dia 20 de julho de 2025**, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias se não houver candidatos inscritos.

3. Dos Documentos:
3.1 *Curriculum vitae*: preenchido no formato *lattes* informado no campo adequado presente no formulário de inscrição.
3.2 Da Comprovação: Todos os candidatos deverão entregar os documentos curriculares de forma digital para o e-mail **concursosubstitutodfg@gmail.com** na data prevista no Cronograma deste Edital. Instruções complementares serão divulgadas juntamente com o cronograma e com o resultado da análise dos currículos.

4. Do Processo de Seleção:
4.1 Será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação do Edital e Cronograma disponibilizado no sítio do CEFET-MG e nos sites dos Departamentos e/ou Campi, constituindo-se das seguintes fases:

a) Análise de C*urriculum vitae* (devidamente comprovado com o envio da documentação), conforme os critérios determinados pela **Portaria DIR nº 792/2017**;
b) Prova escrita e/ou didática e/ou prática, seguida de arguição oral e/ou entrevista,
4.2 O local e as datas de realização das fases serão indicados juntamente com o cronograma e com o resultado da análise dos currículos, sendo todas as etapas de caráter eliminatório e classificatório.

5. Da Participação de Candidatos com Deficiência
5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º da, § 2º da Lei nº 8.112/1990 e pelo art. 1º do Decreto n° 9.508/2018 têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliações, e à nota mínima exigida, quando houver, para todos os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.
5.1.1 As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas no ato da inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser enviados ao e-mail **professorsubstituto@cefetmg.br**.
5.1.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).
5.3 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PcD) quando o número total de vagas ofertadas seja igual ou superior a 05 (cinco). Caso contrário, será reservado 5% (cinco por cento) do total das classificações.
5.3.1 O candidato com deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência - PCD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência - AC), por ordem de classificação.
5.3.2 A convocação dos candidatos classificados terá com base o resultado final e o Quadro II:

QUADRO II: SEQUÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Ordem de convocação dos candidatos classificados	Tipo de vaga
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Ampla Concorrência (AC)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Pessoas com Deficiência (PcD)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Ampla Concorrência (AC)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoas com Deficiência (PcD)

5.4 O candidato com deficiência convocado para contratação deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CEFET-MG, que verificará:
a) se a deficiência é compatível com a área para a qual foi aprovado;
b) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298/1999, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
5.4.1 O candidato com deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item **a)** será considerado inapto para investidura no cargo.
5.4.2 O candidato com deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item b) será considerado inapto para investidura no cargo através da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua convocação para contratação como PcD.
5.5 A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato com deficiência convocado para a contratação implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

6. Do Resultado Final:
O resultado final será homologado pelo Diretor Geral e publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do CEFET-MG e nas Unidades. Em caso de empate terá preferência o candidato que: a) obtiver o maior número de pontos na análise de *curriculum*; b) obtiver o maior número de pontos na entrevista; c) for mais idoso; d) for

casado. Em caso de utilização de prova escrita e prova didática, os critérios de desempate serão informados pela Banca Examinadora.

7. Dos Recursos:
Os recursos poderão ser interpostos a partir da publicação deste Edital até **às 18h do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final**. O recurso terá indeferimento liminar se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, os pontos a serem revistos, devendo ser enviado à Divisão de Admissão e Contratação pelo interessado ou por seu legítimo procurador, através do e-mail **professorsubstituto@cefetmg.br**. Os recursos deverão ser redigidos de forma eletrônica (utilizando softwares de edição de texto) e deverão estar assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.Br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

8. Da Contratação:
Os candidatos aprovados serão contratados após autorização dos Ministérios do Planejamento e da Educação, e serão convocados de acordo com o resultado final. No ato da contratação o docente deverá comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição (somente o diploma já validado por uma Instituição de Ensino Superior Brasileira é considerado documento válido). A remuneração inicial deverá ser efetivada conforme a titulação exigida pelo Edital. O contrato será feito com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849 /199 e 10.667/2003. O candidato aprovado só poderá ser contratado novamente após dois anos do término do seu contrato anterior.

9. Do Regime de Trabalho:
40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo de Professor da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão, respectivamente, diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração.

10. Da Rescisão:
Os contratos serão rescindidos, semestralmente ou anualmente, de acordo com as Coordenações e Departamentos ou, a qualquer tempo, por questões legais.

11. Do Acerto Final:
Os contratos serão finalizados ao final de dois anos de exercício do Magistério, com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849/199 e 10.667/2003.

12. Das Vagas:
Os candidatos aprovados serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras.

13. Da Validade:
O presente Edital terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. Das Disposições Finais:
Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Admissão e Contratação.

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 11:52)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO - TITULAR
SEGEP (11.68)
Matrícula: ###201#8

Processo Associado: 23062.034963/2025-44

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **389**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **8691276b58**